



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 03/2022

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso legal de suas atribuições, CONSIDERANDO:

- A Resolução SEMEDE nº 18/2019, que estabelece o Cartão de Identificação como instrumento obrigatório para utilização de Transporte Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- A Resolução SEMEDE nº 14/2021, que estabelece normas e procedimentos para a utilização de veículos de transporte escolar pelos alunos da educação básica, residentes em áreas rural e urbana, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras;
- A Resolução SEMEDE nº 32/2021, que estabelece o cronograma para renovação do cadastro para utilização de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Rio das Ostras;
- A Resolução SEMEDE nº 02/2022, que estabelece normas e procedimentos para a utilização do transporte escolar acessível no âmbito da rede municipal de ensino de rio das ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a realização de Cadastro para a utilização do Transporte Escolar regular, ofertado pelo município aos alunos da Educação Básica, residentes em áreas rural e urbana, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, conforme disposto na Resolução SEMEDE nº 14/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

§ 1º O cadastro será destinado aos alunos que ingressarem na Rede Municipal de Ensino em 2022, bem como aos alunos que não fizeram o recadastramento conforme previsto na Resolução SEMEDE nº 32/2021.

§ 2º O local de realização do cadastro será **na Escola Municipal Maria Teixeira de Paula, situada na Alameda Campomar, nº 600 - Jardim Campomar, no período de 31/01 à 04/02/2022, de 09h às 16h**, considerando a necessidade de espaço amplo, tendo em vista o grande número de alunos que não realizaram o recadastramento.

§ 3º Para a realização do cadastro do aluno serão necessários os seguintes documentos:

I - RG ou Certidão de Nascimento do aluno;

II - RG e CPF do responsável (se o aluno for menor de idade);

III - Comprovante de Residência atual em nome do responsável, ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, juntamente com um comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identificação do mesmo.

Art. 2º A listagem dos alunos inscritos será publicada no Jornal Oficial do município, de forma a dar transparência ao processo de inscrição, divulgando assim o nome dos alunos que atendem aos requisitos necessários para utilização do Transporte Escolar, principalmente no que tange à distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 26 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer